



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.279

De 06 de Abril de 1977

Dá nova redação, ao artigo 246 e § 1º, acrescentando-lhe um parágrafo, e ao artigo 247, da Lei 1.723, de 17 de Dezembro de 1.969.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de abril de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os artigos 246 e seu § 1º e 247, do Código Tributário do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 1.723, de 17 de Dezembro de 1.969, com as alterações trazidas pela Lei nº 2.190, de 08 de Abril de 1.976, passam a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 246 - A Taxa de Viação será devida e calculada por m2 (metro quadrado) de pavimento, cujo total será o resultado da metragem da testada do terreno pela dimensão transversal, de até 5 (cinco) metros, da correspondente pavimentação fronteira".-

"§ 1º - Quando se tratar de terreno situado em cruzamento de vias e cuja configuração apresente dois ou mais lados e não encerre superfície superior a 500 (quinhentos metros quadrados), gozará o contribuinte do desconto de 50% (cinquenta por cento) do custo da área pavimentada".-

"Artigo 247 - Quando a pavimentação for levada a efeito nos Distritos do Município, exceto o da sede, bem assim quando sob a responsabilidade de instituições religiosas, de assistência social, de sociedade recreativas, desportivas, sindicais e educativas, poderá o prazo de pagamento ir até 60 (sessenta) meses, sem isenção do imposto predial e territorial, mas acrescido dos acessórios de até 36 parcelas".-

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 246 um parágrafo de nº 3, passando o 3º do artigo a constituir o § 4º, parágrafo acrescido com a redação seguinte:-

"§ 3º - Nas vias em que houver canteiro, esguias e sargetas, calculadas por metro linear, serão pagas somente pelos proprietários dos imóveis fronteiros".-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) de Abril de 1977 (mil,

(continua...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(continuação da Lei nº 2279, de 06/04/1977)

f1.02

noventa e sete e sete).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor de Administração-Registradas às fls. nºs. 271, e 272, do livro competente nº 12.-
PROCESSO Nº 1.103/66 - Jr/Autor: Prefeitura
Projeto de lei 10/77
Processo 19/77